

Política

CONSTITUINTE

Novamente com quórum, vários dispositivos foram incorporados definitivamente à futura Constituição com as votações de ontem da Assembléia Nacional Constituinte. Um deles é o que disciplina a remuneração dos servidores públicos. Alegremo-nos:

Decidido: é o fim dos marajás.

O PSDB parte para a briga pelo segundo turno

Depois de uma reunião da sua bancada, ontem de manhã, o PSDB fulminou o acordo de lideranças, praticamente fechado na noite de segunda-feira, que permitia emenda inovadora nas disposições transitórias para suprimir o segundo turno das eleições municipais deste ano. Matéria nova só é possível com a concordância de todos os líderes, e o PSDB resolveu não aderir, provocando a repulsa do PDT que tirou apoio a outro acordo de matéria inovadora, sobre inelegibilidade, e do PFL, que ameaça derrotar os dois turnos como princípio geral nas disposições permanentes.

O líder do PMDB na Constituinte, Nelson Jobim, afirma que a discussão foi adiada por 24 horas, para que todos sejam ouvidos. A sua bancada está dividida quanto ao assunto e, por isto, ele deixa a questão em aberto, embora pessoalmente vote contra a mudança do que foi aprovado em primeiro turno. O líder do PDS, Amaral Neto, tem a mesma posição e deixou a questão aberta. O PT aceita que seja apresentada emenda suspendendo o segundo turno este ano, mas votará contra ela, sob o argumento, discutido pela bancada, de que a eleição tem duas instâncias: "Uma de competição, que leva à eleição de um executivo mais forte, mais respaldado, outra de unidade, para evitar retrocessos" — explica Plínio de Arruda Sampaio.

O PCB, segundo revela seu líder, Roberto Freire, aceita a emenda com matéria nova nas disposições transitórias, mas vota contra ela, pela manutenção dos dois turnos. O PC do B quer manter os dois turnos também para este ano. O PDT, o PFL e parte do PMDB, que segue as lideranças dos governadores Pedro Simon, Orestes Quércia e Newton Cardoso, defendem a inclusão da emenda inovadora nas disposições transitórias e vão votar a favor dela. Esta emenda, que chegou a ser redigida na noite de segunda-feira, afirma apenas que não se aplica às eleições municipais de 1988 o disposto no parágrafo 1º do artigo 79 (os dois turnos).

O PSDB discutiu muito o assunto, e suas lideranças querem evitar casuismo, além de não permitir que um prefeito seja eleito com 30% dos votos, com dois terços da população contra, segundo explicou o deputado Euclides Scalco. O líder do partido na Constituinte, Artur da Távola, diz que esta recusa é um triunfo do PSDB, permitindo avaliar as reais chances de derrota da emenda inovadora. "Um partido não pode ameaçar parar a Constituinte se não votamos contra os dois turnos" — diz, referindo-se ao PFL. Tanto Inocêncio de Oliveira como José Lins, que negociam pela Frente Liberal, ameaçam derrubar os dois turnos do texto permanente e acreditam na vitória, com a ajuda dos governadores.

Entenda Uma decisão inconstitucional

Se a Constituinte aprovar a eleição de dois turnos para prefeito nas cidades com mais de 200 mil eleitores, mas adiar a aplicação do dispositivo só para o pleito de 1992, ela estará infringindo a Emenda Constitucional, de novembro de 1985, que a convocou. Todos os novos princípios devem, obrigatoriamente, ser votados em dois turnos. Na primeira fase de votação passou o dispositivo de dois turnos para prefeito. Se, agora, ele não vigorar para o pleito deste ano, os constituintes estarão fazendo, regimentalmente, não uma correção ou uma supressão, mas uma adição.

Isto significa que todos os dispositivos aprovados em apenas uma votação podem ter sua constitucionalidade contestada na Justiça, após a promulgação da nova Carta. O acordo dos dois turnos para prefeito, mais uma vez adiado ontem, não é o único caso. Os constituintes, por exemplo, já modificaram a licença paternidade, reduzindo-a de oito para cinco dias, o que não é uma supressão, bem como acertaram incluir nas disposições transitórias que o tamanho da licença será definido em Lei, o que é uma adição.

Alguns juristas, como também lideranças do governo vêm alertando o presidente da Constituinte, Ulysses Guimarães, para a questão da inconstitucionalidade. A alternativa seria a passagem do novo texto por mais uma votação, legalizando assim os dispositivos que não se encaixaram nas normas regimentais. Já, há algum tempo, o tributarista Ives Gandra da Silva Martins vem chamando a atenção para o problema.

Ele aponta não só as adições e fusões de emendas, como também o caso de emendas supressivas que não obtiveram quórum em segundo turno. Como o texto, no início desta votação, foi aprovado em bloco, salvo emendas e destaques, por 403 constituintes, qualquer emenda supressiva que tenha obtido 124 votos ou mais e por isso não foi aprovada poderá também ter retirado o quórum em segundo turno daquilo que não suprimiu. Ou seja, 403 votos da aprovação em bloco menos os 124 da emenda resultam 279 votos — e o quórum é a maioria absoluta de 280 votos. Como solução, Ives Gandra sugere mais duas votações num só dia, manhã e tarde, o que eliminaria a distorção.

A Constituinte aprovou ontem um dispositivo que acaba com os chamados "marajás" do serviço público, principalmente no Judiciário, ao encaminhar para lei ordinária a fixação do limite máximo e a relação de valores entre a maior e menor remuneração, observados os limites máximos e no âmbito dos respectivos poderes os de remuneração dos membros do Congresso Nacional, ministros do Supremo Tribunal Federal e ministros de Estado e os seus correspondentes nos Estados e municípios. Nos municípios, o parâmetro é o prefeito.

Pelo acordo de lideranças que permitiu a aprovação desse dispositivo, mais adiante, nas disposições transitórias, será votado um dispositivo que vai, imediatamente após a promulgação da Constituinte reduzir os vencimentos e vantagens de "marajás" que estejam em desacordo com os novos limites. Os "marajás" não poderão invocar o direito adquirido.

As outras decisões de ontem da Assembléia Nacional Constituinte:

Salários públicos

Os deputados, senadores e os ministros dos tribunais não poderão mais receber salários maiores aos dos cargos mais bem pagos do Poder Executivo. De acordo com o texto do inciso XII do artigo 38 do projeto de Constituição resultante do 1º turno, "os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo". O texto foi mantido e, com isso, reformase a equipotência entre os três poderes.

O plenário manteve ainda o inciso XIII do mesmo artigo, que veda "a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público", ressalvada a equiparação dos salários entre os poderes, de que trata o artigo anterior e a insonomia entre os servidores da administração direta (artigo 4, parágrafo 1º). Isso significa que os servidores públicos só podem ter equiparação de salários dentro da mesma função (um motorista da Presidência ou da Câmara, por exemplo). Não podem ser pagos os mesmos salários entre funções diferentes (um engenheiro da Presidência e um mestre-de-obras da Câmara, por exemplo).

A insonomia entre os servidores públicos, de que trata o parágrafo 1º do artigo 40, foi reduzida. Por acordo de lideranças, não fazem parte da insonomia as autarquias e as fundações públicas, presentes no texto aprovado no 1º turno. Com a supressão, o texto fica assim: "A lei assegurará aos servidores da administração direta insonomia de vencimentos para cargos de atribuições iguais, ou semelhantes do mesmo poder ou entre os servidores dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, ressalvadas as vantagens de caráter individual e as relativas à natureza ou ao local de trabalho".

Aposentadoria

O Congresso Constituinte decidiu manter, para os servidores públicos, o privilégio de continuar recebendo integralmente seus proventos após a aposentadoria aos 35 anos de serviços. O parágrafo quatro do artigo 41, aprovado ontem, amplia este privilégio ao determinar que "os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade".

Os servidores públicos civis terão garantidos, com a promulgação da futura Constituição, proventos integrais de aposentadoria, quando decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, e proporcionais nos demais casos. Esse dispositivo foi votado numa emenda de reunião de destaques.

Os trabalhadores da iniciativa privada, por sua vez, continuarão a ter sua aposentadoria calculada com base nos últimos 36 salários de contribuição, sendo que todos eles serão corrigidos monetariamente para efeito de cálculo. Atualmente, apenas os 24 primeiros salários são corrigidos, permanecendo os 12 seguintes apenas com seu valor nominal. Pelo novo sistema, mesmo assim, a Previdência continuará a pagar um valor teto de benefício, inferior ao último salário para quem tem remuneração mais elevada.



Ulysses: sem decisão sobre sua reeleição.

O novo texto constitucional mantém o direito à aposentadoria aos 35 anos de trabalho para o homem e aos 30 anos para a mulher, mas abre a possibilidade de aposentadoria aos 30 e 25, respectivamente, caso em que os proventos serão proporcionais ao tempo de serviço. O artigo 41 também amplia de 50% para a integralidade dos proventos do servidor público o benefício da pensão familiar após a sua morte.

Na mesma seção sobre servidores públicos, civis, embora não votado por falta de destaque, ficou garantida a aposentadoria compulsória aos 70 anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

No mesmo capítulo garante-se ainda a estabilidade após dois anos de efetivo serviço para os servidores nomeados através de concurso público.

Professores

Quando servidores públicos, os professores poderão aposentar-se após trinta anos de serviço, quando homens, ou aos vinte e cinco, se mulheres. Com isso, a Constituinte mantém a diferenciação que já existe na atual Constituição para o magistério público. Uma emenda do senador Almir Gabriel (PMDB-PA), pretendia manter o privilégio apenas para os professores de primeiro e segundo graus, por considerá-los mais sacrificados e com uma carga de trabalho maior que os professores universitários.

Ao encaminhar contra a emenda de Almir Gabriel, o deputado Solon Borges (PTB-SP) lembrou que não seriam apenas os professores universitários que deixariam de aposentar-se aos trinta anos de serviço. Também os professores do pré-escolar e aqueles que ensinam a excepcionais perderiam o privilégio.

Militares

Os militares são, para efeito da nova Constituição considerados servidores públicos, como os demais. Uma emenda do deputado Bonifácio de Andrada (PDS-MG) pretendia modificar, em todo o texto constitucional, a expressão "servidor público militar" para "militar", apenas. De acordo com o deputado Geraldo Campos (PSDB-

DF), que encaminhou contra, a emenda separaria os militares dos demais servidores públicos, de uma forma "discriminatória".

A emenda foi rejeitada pelo plenário por 233 votos contrários contra 171 votos a favor e dez abstenções. Dessa forma, os militares passam a ser considerados servidores públicos do Poder Executivo, com as diferenciações previstas pelo texto (não podem fazer greve, por exemplo).

Além de greve, os militares também não poderão se sindicalizar e se filiarem a partidos políticos, caso estejam em efetivo serviço. Seus vencimentos serão irredutíveis e sujeitos aos impostos gerais, incluídos os de renda e os extraordinários.

Integração regional

A Constituinte manteve, com alterações praticamente apenas de ordem técnica, os dispositivos que permitem à União, para efeitos administrativos, atuar de forma integrada visando ao desenvolvimento e à redução de desigualdades entre regiões. Caberá à lei complementar estabelecer as condições para a integração das regiões, que passarão a usufruir incentivos relativos a juros e isenções tributárias e a igualdade de tarifas, fretes, seguros e outras. Só foi aprovada, por acordo entre as lideranças, a inclusão, no art. 44, de mais um inciso e de um parágrafo que estavam nas disposições transitórias, referentes ao aproveitamento de rios e águas represadas nas regiões de secas periódicas, bem como a recuperação de terras áridas.

Moção de censura

A Constituinte rejeitou ontem à noite a moção de censura da Câmara dos Deputados a ministros de Estado, que poderia implicar até na exoneração do ministro, se aprovada por dois terços, acatando o argumento de que esse dispositivo é uma característica do sistema parlamentarista e não do presidencialismo. A proposta foi retirada do texto da futura Constituição por 312 votos favoráveis, 71 contrários e três abstenções.

Pouco antes dessa decisão no título IV do projeto de Constituição (Sobre a Organização dos Poderes), no capítulo I (Do Poder

Legislativo) e sua seção II (Das Atribuições do Congresso Nacional), os constituintes também rejeitaram um dispositivo chamado de "moção de discordância", mas popularmente conhecido como "cartão amarelo", que permitiria uma moção contra ministros que não fizessem depoimentos satisfatórios perante a Câmara ou o Senado. Pela mesma razão de que se tratava de um dispositivo claramente parlamentarista, a Constituinte rejeitou a proposta por 360 votos favoráveis, trinta contrários e três abstenções.

Voto distrital

O voto distrital foi afastado da vida política brasileira: a Constituinte rejeitou a emenda do senador José Richa (PSDB-PR) que pretendia introduzir essa inovação por 236 votos, tendo 170 votos favoráveis e dez abstenções.

A emenda Richa pretendia retirar do artigo 46 do projeto de Constituição (do título IV, da organização dos poderes, capítulo I, do poder legislativo, seção I, do Congresso Nacional) a expressão "através do sistema proporcional", o que levaria o texto a ficar com a redação incompleta: "A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos em cada Estado e território e no Distrito Federal", sem a continuação do artigo: "através do sistema proporcional".

Com a rejeição da emenda, manteve-se o texto completo inviabilizando a possibilidade de que essa eleição se fizesse, então, pelo sistema majoritário que, vigorando para o Senado, passaria, por analogia, a valer para a eleição dos deputados federais, o que caracterizaria, então, o sistema distrital para as eleições federais.

Data das eleições

Três de outubro voltará a ser a data das eleições para governadores e prefeitos, como era antes do regime militar, com posse dos eleitos 90 dias depois, a 1º de janeiro do ano subsequente às eleições, segundo aprovou, ontem, a Constituinte, por 406 votos a favor, 3 contra e 3 abstenções. Os líderes, agora, negociam a data de realização do segundo turno (entre 45 dias ou 30 dias após o primeiro pleito ou 20 dias após a proclamação do resultado eleitoral).

Foi decidido, também, que a remuneração do prefeito, do vice-prefeito e dos vereadores será fixada pela Câmara Municipal em cada legislatura para período subsequente, como já acontece com relação à Câmara dos Deputados e ao Senado Federal. Um dispositivo, mais adiante, limitou a remuneração dos vereadores, que não poderão superar a remuneração dos prefeitos.

A fiscalização do município será exercida pelo poder legislativo municipal, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno pelo poder executivo municipal, conforme a lei ordinária vier a dispor. Um dispositivo prevê o poder de fiscalização, também, por associações representativas no planejamento municipal.

Reeleição de Ulysses

O deputado Ulysses Guimarães vai ter de esperar a votação de hoje para saber se poderá ou não concorrer à reeleição do cargo de presidente da Câmara dos deputados. A apreciação das emendas do Deputado Nilson Gibson (PMDB-PE) e do senador Jorge Bornhausen (PFL-SC), que suprimem do texto constitucional a proibição de que sejam reconduzidos para os mesmos cargos nas Mesas da Câmara e do Senado seus titulares na legislatura anterior, não foi votada ontem. Um acordo de lideranças adiou a votação do tema, antes mesmo que Ulysses a anunciasse.

O parágrafo quinto do artigo 59 do Projeto de Constituição B, votado no primeiro turno, dispõe que "cada uma das Casas reunir-se-á em sessões preparatórias, a partir de 1º de fevereiro, no primeiro ano da legislatura, para a posse de seus membros e eleição das respectivas Mesas, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente". Caso tal texto seja aprovado, o deputado Ulysses Guimarães, que já está no seu segundo mandato seguido como presidente da Câmara, não poderá concorrer a um terceiro período nesse mesmo cargo.

Costa, aprovado, vai assumir?

Em sessão secreta, o Senado aprovou ontem, por 35 votos contra onze, a indicação do senador Alexandre Costa (PFL-MA) para o cargo de governador do Distrito Federal. Mas a nomeação depende ainda da mudança no texto constitucional que lhe permita assumir o posto sem perder o mandato — mudança que depende de um acordo de lideranças e, por enquanto, está longe de ser obtido. Costa, embora já com seu virtual secretariado formado, diz que não está disposto a abdicar de seis anos e meio de mandato para assumir o governo. Mas o fim da incompatibilidade tem duas difíceis batalhas pela frente: a apresentação de uma nova emenda e a votação favorável de 280 parlamentares. Se depender do relator Bernardo Cabral, ele já disse que não apresentará qualquer emenda. Se Costa tiver de sair do páreo, o Planalto guarda outros nomes para substituí-lo — como o acreano Mauro Fecury, assessor de Sarney. De qualquer forma, sem Costa, o governador "será um técnico não maranhense".

A ética estreita do próprio umbigo

Qual é o perfil do candidato que se beneficia com a eleição de um único turno? É o político que não tem mais do que 30 ou 35% dos votos, apresenta alto nível de rejeição e que não possui, por consequência, flexibilidade para conquistar alianças. A definição das características desse candidato, feita pelos cientistas políticos Bolívar Lamounier e Francisco Weffort se encaixa, por exemplo, no perfil do candidato do PDS, Paulo Salim Maluf. Consta inclusive que Maluf quando ainda estava na Europa, no mês passado, deixou claro que só se interessaria em disputar novamente a Prefeitura de São Paulo se a eleição fosse em um único turno.

É difícil avançar em análises sobre a possibilidade de vitória de cada candidato em São Paulo com um ou dois turnos porque, de acordo com Bolívar Lamounier, há ainda incógnitas como a indefinição do candidato dos "tucanos" e o fato de a campanha estar se iniciando. "Mas o que fica claro é que a supressão dos dois turnos interessa a todos que possuem uma posição política de debilidade eleitoral e que não conseguem alcançar mais de 50% dos votos da população, mesmo tentando aliança", afirma Bolívar. "O lamentável é

a possibilidade do turno único ser aprovado porque 140 ou 150 deputados são candidatos a prefeito e cada um raciocina sob a ética estreita do próprio umbigo, de acordo com seus interesses", acrescenta Weffort.

Outras características citadas por ambos que podem mostrar quem quer o primeiro turno são: a rigidez política, o sectarismo e a opção pelo ponto de vista tático de ganhar sozinho. "Os políticos de propensão sectária, que não possuem o horizonte de buscar o apoio da maioria da população, se beneficiam no jogo eleitoral de um só turno", comenta Weffort.

Em São Paulo, dentro do quadro atual, quem sairia ganhando com a aprovação de um turno seria Maluf porque a dispersão de candidaturas fortes do centro para a esquerda é maior do que do centro para a direita, na análise de Weffort.

Tanto Weffort como Bolívar são favoráveis aos dois turnos. "Ele garante o pluralismo partidário e um governo estável. Mesmo os pequenos partidos que querem crescer e que têm projetos a curto e longo prazo, como é o caso do PT, saem beneficiados. O partido pequeno, sério, com con-

sistência política, pode disputar o primeiro turno, marcar posição junto ao eleitorado e apoiar — no segundo turno — uma coligação da qual até poderá vir a participar se o candidato for eleito", afirma Weffort.

Bolívar Lamounier também não tem dúvidas: "Os partidos que têm uma preocupação sincera com o aperfeiçoamento da representatividade defendem os dois turnos, independente das chances que seus políticos tenham nessas eleições".

A legitimidade que alcança o candidato eleito com mais de 50% dos votos, em dois turnos, é indiscutível segundo os dois cientistas políticos. "Ele terá o apoio da maioria da população para governar", lembram. Weffort cita o exemplo da eleição de Salvador Allende, no Chile, para falar do perigo de um governante eleito sem ter maioria. "Allende ganhou no 1º turno com cerca de 35% dos votos do eleitorado, viu seu nome referendado pelo Congresso, num 2º turno com o apoio da Democracia Cristã, mas mesmo assim teve um governo instável desde que assumiu o poder."

Vera Cecília Dantas